

20
01



CAPA DE PROCESSO

**SUPERINTENDENCIA AGUA ESGOTO DE
OURINHOS**

8937 / 2019

02/07/2019 08:14

CAI: 70930

Nome: OFICINA - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA

Assunto: COMUNICAÇÃO INTERNA

Endereço:

ARQUIVADO EM

Data Prev. Conclusão: 15/08/19 08:14

NOME

ASSUNTO

REQUERIMENTO

Processo: 8937 / 2019

Código da Ligação:
Inscrição:
Hidrometro:

Para à SUPERINTENDENCIA AGUA ESGOTO DE OURINHOS

Requerente: OFICINA - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO DE OURINHOS
CPF/CNPJ nº: RG:
Endereço: RUA AV. JOSE MARQUES DE SOUZA,555
CDHU
OURINHOS-SP CEP: 19915-080

Telefone:

O requerente acima qualificado, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

Assunto: COMUNICAÇÃO INTERNA

Motivo: Samuel Aparecido Graciano, solicita abertura de processo de cotação para contratação de empresa especializada na manutenção de um dos dois equipamentos inversores de frequência instalados junto à captação de água bruta do rio Pardo da ETA da SAE

Serviço a ser executado em :

Data da Solicitação: 02/07/2019 08:14:50

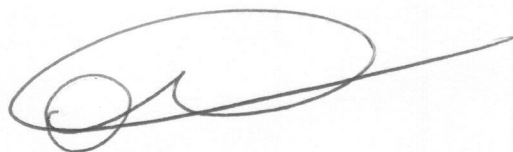
Samuel Aparecido Graciano
Gerente de Oficina e Manutenção
R.G.: 33.893.766-3 SSP/SP

Assinatura do Requerente

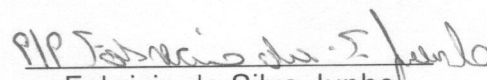
JUSTIFICATIVA

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos possui dois equipamentos destinados ao controle de velocidade das bombas responsáveis pela captação de água bruta proveniente do rio pardo, tais equipamentos, conhecidos como “inversores de frequência”, estão em operação desde o término da construção da central de bombeamento “R1 – Novo”, com o passar do tempo, houve um desgaste natural por fadiga decorrente de seu uso constante, acentuado pelas condições adversas em que opera. Foi constatada falha em seu sistema de resfriamento, fazendo-se necessário colocar o conjunto reserva em operação, porém é importante suprir a reserva a fim de garantir o fornecimento de água no caso de pane do equipamento atualmente em uso, portanto, o presente visa à contratação de empresa do ramo de assistência técnica de manutenção de aparelhos eletrônicos especializada em drives de controle de velocidade variável de motores para realizar o reparo dos componentes eletrônicos danificados do aparelho instalado junto à captação de água bruta do rio pardo da ETA da SAE Ourinhos para que haja alternância de uso na operação dos dois equipamentos, garantindo assim a integridade de ambos, além de garantir a manutenção da captação de água bruta destinada ao tratamento e conseqüentemente o abastecimento de água no município.

Ourinhos, 01 de julho de 2019.



Samuel Aparecido Graciano
Gerente de Oficina e Manutenção



Fabricio da Silva Junho
Diretor de Operações

TERMO DE REFERÊNCIA

**MANUTENÇÃO CORRETIVA DE INVERSOR DE
FREQUÊNCIA INSTALADO NO SISTEMA DE
CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NA ETA DA SAE
OURINHOS.**

OBJETIVO

Esta especificação estabelece as condições necessárias para contratação de empresa especializada para o serviço técnico de eletrônica para manutenção corretiva em inversor de frequência, da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos - SAE. Conforme dados abaixo:

Quantidade	Marca	Modelo	Corrente	Tensão
01	WEG	BRCFW110477T4SZ	477A	380 / 440V

PROCEDIMENTOS

1. RETIRADA E ENTREGA:

- O equipamento deve ser retirado pela empresa contratada nas dependências da ETA da SAE, dentro do município de Ourinhos mediante agendamento prévio junto ao setor de oficina e manutenção e, depois de realizado o serviço, entregues em seu local de funcionamento.

2. SERVIÇO:

- Deve-se proceder a manutenção de acordo com os serviços abaixo discriminados, bem como o fornecimento das peças necessárias para sua conclusão.

1. SUBSTITUIÇÃO DE CABO FLAT
2. SUBSTITUIÇÃO DOS CARTÕES DE FONTE DO VENTILADOR
3. SUBSTITUIÇÃO DOS VENTILADORES
4. REAPERTO DOS BARRAMENTOS
5. LIMPEZA QUÍMICA COMPLETA COM SECAGEM EM ESTUFA CONTROLADA
6. REVISÃO COMPLETA E TESTES EM BANCADA COM CARGA.

3. MATERIAIS

- Todo material utilizado deverá ser de primeira qualidade de acordo com o projeto original. Não será aceito o reaproveitamento de materiais ou peças usadas, ainda que estejam em bom estado.

4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

- Os Preços Unitários propostos deverão contemplar toda mão-de-obra necessária para a efetiva execução dos serviços, materiais e pessoal, despesas financeiras, custos diretos e indiretos que incidam sobre cada serviço.

Abaixo com o intuito de orientar os prestadores de serviço apresentamos uma planilha de composição dos preços.

LOTE 01					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA DA MARCA WEG, UTILIZADOS NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA NA ETA DA SAE OURINHOS.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada(*)	Preço Unitário Referencial	Preço total Referencial
01	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO FLAT, PLACA DO CARTÃO DA FONTE DO COOLER E DOS VENTILADORES DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA MODELO: BRCFW110477T4SZ DA MARCA WEG.	Serviço	01		

9. PRAZO:

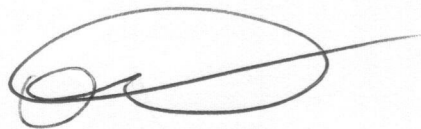
O prazo para a execução total dos serviços e fornecimentos será de cinco dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

10. GARANTIA:

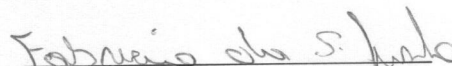
A Contratada devesse assegurar a garantia dos serviços a serem executados, por um período mínimo de 12 (doze) meses da data do start-up.

Durante o período da garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou refazer, de imediato, os serviços sem ônus para a CONTRATANTE, nos casos em que forem constatados defeitos ou irregularidades que comprovadamente tenham sido provocados por problemas da execução dos serviços.

Ourinhos, 01 de julho de 2019.



Samuel Aparecido Graciano
Gerente de Oficina e Manutenção



Fabricio da Silva Junho
Diretor de Operações

Marília, 16 de Maio de 2019

À

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos (SAE)

Endereço: Av. Dr. Altino Arantes, 369

Bairro: Centro

Cidade: Ourinhos

UF: SP CEP: 19900-000

A/C Sr(a) Samuel Graciano

Depto: Elétrica

REF: Proposta para Reparo de Equipamentos.

E-mail: samuel_graciano@hotmail.com

INVERSOR CFW110477T4SZ S/NF OS: 2696

Serial: 1027798857

Item	Quant.	Produto	Un	Descrição	Unitário	Total	Entrega
1	1,00	SERVIÇOS PRESTADOS	UN	SUBSTITUIÇÃO DE CABO FLAT CARTÕES DE FONTE DO VENTILADOR E VENTILADORES	15.000,00	15.000,00	03 DIAS ÚTEIS
Totais(R\$)						15,000.00	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: SOB CONSULTA
 PRAZO DE ENTREGA: DESTACADO NA PROPOSTA
 EMBALAGEM: CAIXA PAPELÃO E/OU PLÁSTICO BOLHA
 IMPOSTOS: INCLUSOS
 GARANTIA: 06 MESES REFERENTE A MANUTENÇÃO EXECUTADA
 VALIDADE: 07 DIAS ÚTEIS

MANUTENÇÃO:

CONSTATADO: CARTÕES DE FONTE DO VENTILADOR DANIFICADOS, VENTILADOR DO DISSIPADOR ALTERADO, VENTILADOR DO AR INTERNO TRAVADO

SOLUÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE CABO FLAT, CARTÕES DE FONTE DO VENTILADOR E VENTILADORES, REAPERTO DOS BARRAMENTOS, LIMPEZA QUÍMICA COMPLETA, SECAGEM EM ESTUFA CONTROLADA, REVISÃO COMPLETA E TESTES EM BANCADA COM CARGA.

POSSÍVEL CAUSA DO DEFEITO: FADIGA DE COMPONENTES.

Wagner Rossi

Fone: (14) 3301-8411

Celular: (14) 998890788

engenharia1@viewtech.ind.br

www.viewtech.ind.br

De acordo:

(assinatura e carimbo)

08m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.327.325/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
- 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
- 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
- 28.66-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV REPUBLICA	NÚMERO 1976	COMPLEMENTO
-----------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 17.509-032	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALEX@ECONTALEX.COM.BR	TELEFONE (14) 3413-2396 / (14) 3413-3405
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2005
------------------------------------	---

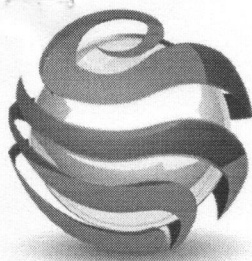
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019** às **14:17:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



D-Ka
elétrica e automação

MP
09

De: Emerson de Souza Alves

Data: 10-06-2019

D-Ka ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO

CNPJ: 32.023.474/0001-45

Proposta à

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos-Sae

Av. Atílio Arantes nº 369

Bairro: Centro

Cep: 19900-000 Ourinhos-SP

A/C: Samuel

Pelo presente vimos apresentar nossa proposta de fornecimento do equipamento abaixo relacionados

Fornecimento: Manutenção do Inversor

Modelo: CFW110477T4SZ

Serial: 1027798857

Falha: Placa do Cartão da Fonte do Cooler Danificados, Ventiladores com falha, Flex Cable Rompido.

Solução

ITEM	Serviço/Componente	UNIT	QDT	PREÇO UNIT	TOTAL
01	Troca da Placa do Cartão da Fonte do cooler, Ventiladores, Flex. Mão de Obra	1	1	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro

Emerson de Souza Alves
WHATSAPP: (14) 997143373

(assinatura e carimbo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.023.474/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2018
NOME EMPRESARIAL WELSON STUART DOS SANTOS 22519282860		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DKA AUTOMACAO INDUSTRIAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SERGIO BAI0	NÚMERO 323	COMPLEMENTO
CEP 17.523-873	BAIRRO/DISTRITO PROFESSOR ANTONIO DA SILVA PENTEADO	MUNICÍPIO MARILIA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO welstuart@hotmail.com	TELEFONE (14) 3316-1962
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019** às **14:12:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

STEEL TECH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.509.887/0001-90

Quintana, 2 de Maio de 2019

À

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos SAE

Proposta N° 001950090

Endereço: Avenida Atílio Arantes nº 369
Bairro: Centro
Cep: 19900-000
Cidade: Ourinhos-SP

Produto:

Inversor CFW110477T4SZ
Serial: 1027798857
Fora de Garantia: OS: 0309

Falha Constatada: Inversor com falha nos Cooler/Desligando Sozinho

Solução: Substituição das Placas dos Ventiladores, cabo Flat da Placa da Fonte, Ventiladores

Qnt	Descrição	UN	Qnt	PREÇO UNIT	TOTAL
01	Substituição das Placas dos Ventiladores, cabo Flat da Placa da Fonte, Ventiladores	1	1	R\$ 18.300,00	R\$ 18.300,00

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: A combinar

Condição de pagamento: A Combinar

Arturo Rozas
Fone: (14) 3301-8412
Celular: (14) 9-9903-9114
aarozas@gmail.com
De acordo:

(assinatura e carimbo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.509.887/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2011
NOME EMPRESARIAL STEEL TECH CONSTRUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARMENIO PIRES VIEIRA	NÚMERO 395	COMPLEMENTO
CEP 17.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUINTANA
UF SP	TELEFONE (14) 3454-8859	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RMCONATBILMARILIA@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019** às **14:13:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



View Tech Engenharia de Automação Eireli

AVENIDA REPÚBLICA, 1976 – PALMITAL
MARÍLIA/SP – CEP 17509032
FONE: (14) 3301-8411
CNPJ 07.327.325/0001-22 – I.E. 438379757113

13 m

MARÍLIA, 27 DE JUNHO DE 2019

LAUDO: S/NF

À

CLIENTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos SAE

ENDEREÇO: Avenida Atílio Arantes

Nº: 369

BAIRRO: Centro

CEP: 19900-000

CIDADE: Ourinhos

A/C: SR. Samuel

TELEFONE: (14) 996368057 DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

EQUIPAMENTO: INVERSOR DE FREQUÊNCIA MODELO: WEG CFW110477T4SZ SERIAL: 1027798857

CONSTATADO:

EQUIPAMENTO COM CARTÕES DE FONTE DO VENTILADOR DANIFICADOS, VENTILADOR DO DISSIPADOR ALTERADO, VENTILADOR DO AR INTERNO TRAVADO E CABO FLAT DANIFICADO (DEFEITO OCORRIDO PROVAVELMENTE POR FADIGA DE COMPONENTES), SENDO NECESSÁRIO REALIZAR SUBSTITUIÇÃO DE CABO FLAT 50 VIAS 160MM, CARTÕES DE FONTE DO VENTILADOR CFV1D.400V/48V E VENTILADORES AXIAL 48VCC 60MM DA POTÊNCIA DO DISSIPADOR.

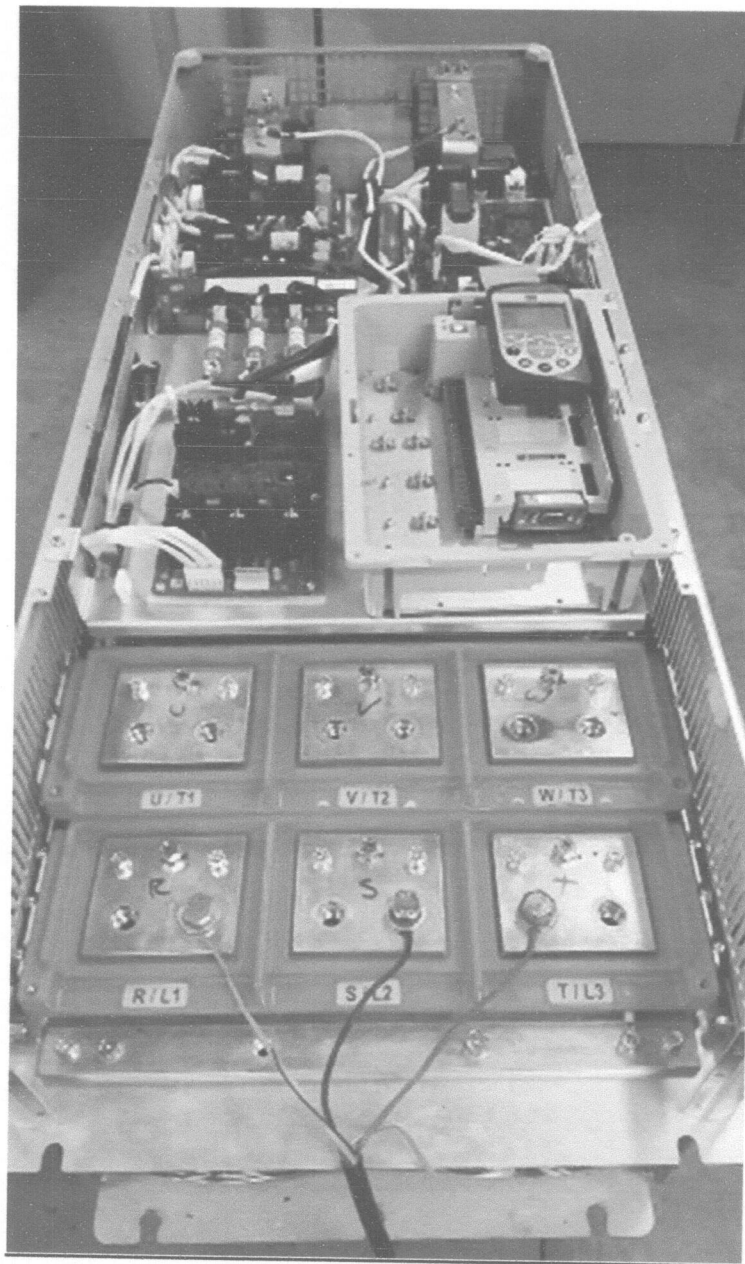
CONCLUSÃO:

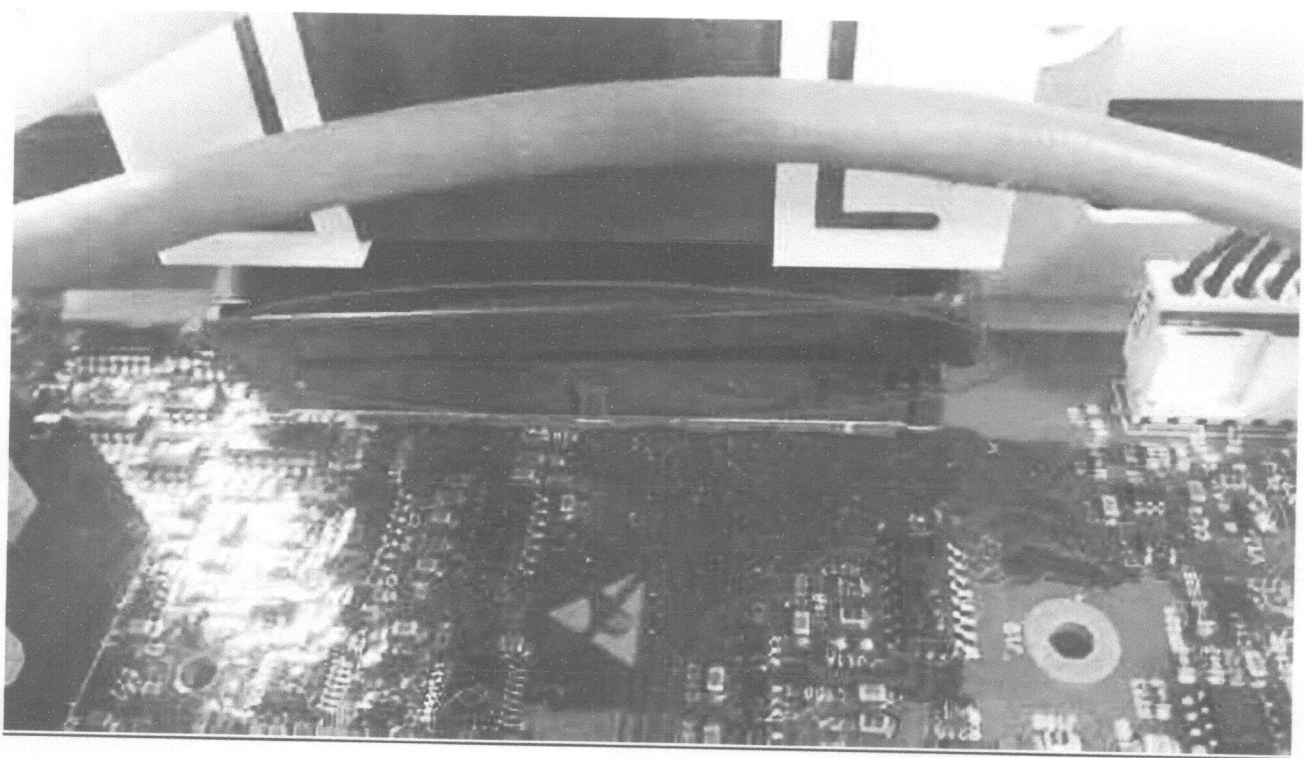
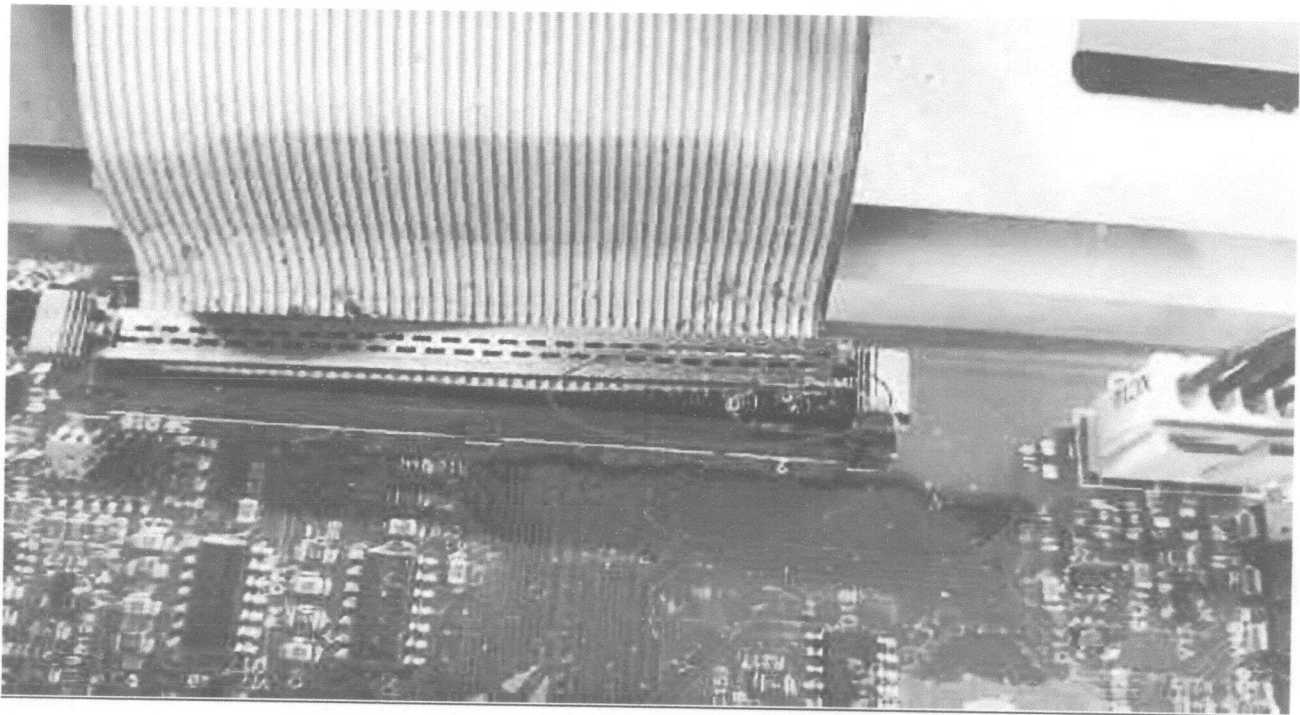
APÓS A TROCA DOS COMPONENTES SERÃO REALIZADOS REAPERTO DOS BARRAMENTOS, LIMPEZA QUÍMICA COMPLETA, SECAGEM EM ESTUFA CONTROLADA, REVISÃO COMPLETA E TESTES EM BANCADA COM SIMULAÇÃO DE CARGA E ESTE FUNCIONARÁ CORRETAMENTE.

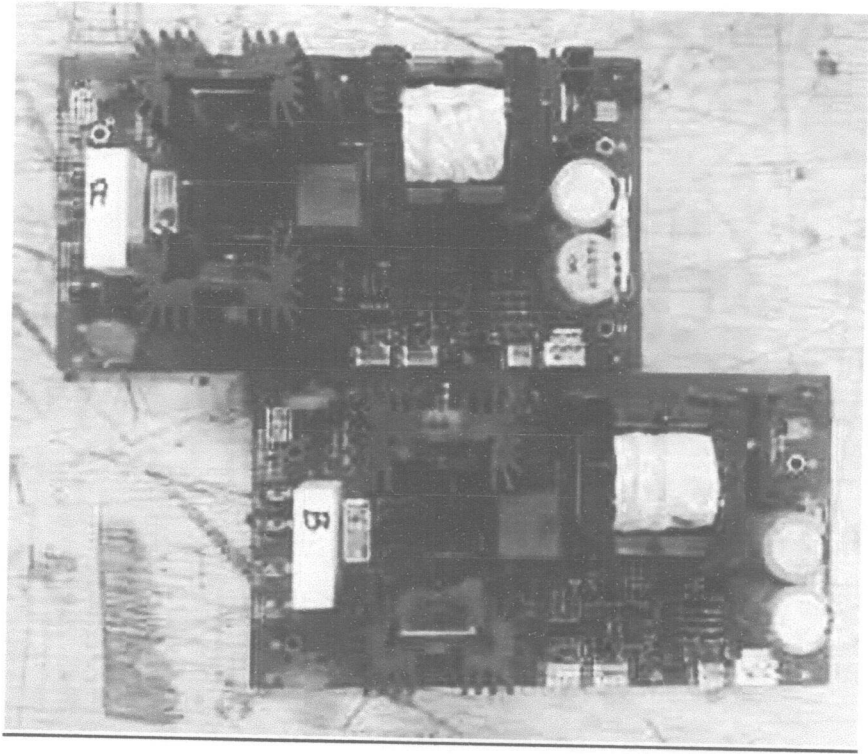
Wagner R. Rossi

TÉCNICO ELETRÔNICO

FOTOS ANÁLISE







Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.327.325/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2005
NOME EMPRESARIAL VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.32-5-00 - Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 28.66-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO AV REPUBLICA	NÚMERO 1976	COMPLEMENTO
CEP 17.509-032	BAIRRO/DISTRITO PALMITAL	MUNICÍPIO MARILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTALEX@CONTALEX.COM.BR		UF SP
TFI FFOFNP (14) 3413-2396 / (14) 3413-3405		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2019 às 10:40:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

18/07



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 93f81287-39a8-474e-a462-ffa43c08d61b

Estabelecimento	
<p>IE: 438.379.757.113 CNPJ: 07.327.325/0001-22 Nome Empresarial: VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO EIRELI Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA REPUBLICA Nº: 1976 CEP: 17.509-032 Município: MARILIA</p> <p>Complemento: Bairro: PALMITAL UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</p> <p>Data da Situação Cadastral: 24/10/2008 Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/10/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.63.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 07.327.325/0001-22**

Pelo presente instrumento, o Sr. **CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO**, Brasileiro, Casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Pompeia, SP no dia 14 de Janeiro de 1973, portador da cédula de identidade RG nº 20.631.800 expedida pela SSP/SP em 03/04/1986, inscrito no CPF/MF sob nº 105.717.858/67, residente e domiciliado à Rua Atílio Gomes de Melo, nº 55, Fragata, Marília - SP, 17501-210, na qualidade de único sócio, da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação: **VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA.** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE nº 35219873002 em sessão de 04 de Abril de 2.005, estabelecida à na **AV. REPUBLICA, Nº 1976, PALMITAL, MARÍLIA - SP, CEP: 17509-032**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. **07.327.325/0001-22**, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Senhor **CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO**, Brasileiro, Casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Pompeia, SP no dia 14 de Janeiro de 1973, portador da cédula de identidade RG nº 20.631.800 expedida pela SSP/SP em 03/04/1986, inscrito no CPF/MF sob nº 105.717.858/67, residente e domiciliado à Rua Atílio Gomes de Melo, nº 55, Fragata, Marília - SP, 17501-210, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresaria, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

M

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI e terá sua sede e domicílio na AV. REPUBLICA, Nº 1976, PALMITAL, MARÍLIA - SP, CEP: 17509-032.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será:

- FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA- CNAE 27.31-7-00 -
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - CNAE 43.21-5-00;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS - CNAE 46.63-0-00;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO - CNAE 47.42-3-00;
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE 71.12-0-00;
- REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VENDA DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS- CNAE 46.18-4-99;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e Setecentos Reais), dividido em 93.700 (Noventa e três mil e Setecentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas neste ato em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Total
CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO	93.700	100%	R\$ 93.700,00
TOTAL	93.700	100%	R\$ 93.700,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas,

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular, Senhor **CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único: O titular, Senhor **CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.



Parágrafo Único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: O titular, Senhor **CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

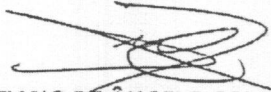
CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

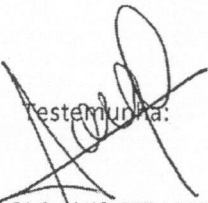
DO FORO

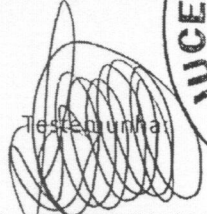
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Fórum da Cidade de Marília para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

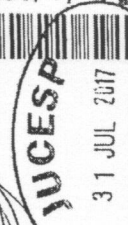
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Marília, SP, 27 de Junho de 2.017


CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO
CPF/MF sob nº 105.717.858/67
ADMINISTRADOR

Testemunha:

PABLO LUIS CESARIO
RG: 24.507.483-1 SSP/SP

Testemunha:

LAUDO ANTONIO DIAS VILELA
RG: 54.125.309-8 - SSP/SP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

MP
23

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO EIRELI
CNPJ: 07.327.325/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:59 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2019.

Código de controle da certidão: **981C.DE87.63BB.2836**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
 DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA
 POSTO FISCAL DE MARÍLIA
 Av. Sampaio Vidal, nº 844 – Centro – CEP: 17-500-021 – Marília/SP
 Fone: 14-3311-4901 / 3311-4908

Nº. CERTIDÃO
048/2019

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

REQUERENTE: VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI.....

ENDEREÇO: AV. REPÚBLICA, Nº 1976..... CEP.: 17.509-032.....

BAIRRO: PALMITAL..... MUNICÍPIO : MARÍLIA/SP.....

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 438.379.757.113.....

C.N.P.J. : 07.327.325/0001-22..... C.N.A.E.: 27.31-7/00.....

Certifico que não existem em nome do interessado acima identificado, débitos fiscais relativos ao ICM, IPVA, ITBI, ITCMD E TAXAS não inscritos na Dívida Ativa, até a data de emissão deste documento. Certifico, finalmente, que existem em nome do interessado acima identificado, débitos fiscais relativos ao ICMS não inscritos na Dívida Ativa, até a data de emissão deste documento, conforme segue: ICMS – débito declarado em GIA referências 08/2018 a 10/2018 com parcelamento em andamento. “Certidão positiva com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional”.....

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO.....

- 1 ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO. A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS DE OUTROS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA DEVERÁ SER SOLICITADA AO POSTO FISCAL A QUE ESTIVER VINCULADA A INSCRIÇÃO ESTADUAL, ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA PORTARIA CAT Nº 135 DE 18/12/2014.
- 2 ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A DÉBITOS DO ICM, ICMS, IPVA, ITBI, ITCMD E TAXAS, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº 14357-290611/2019. A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVA A OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS DEVERÁ SER SOLICITADA ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO INDICANDO OS TRIBUTOS A SEREM CERTIFICADOS.
- 3 FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
- 4 A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 5 PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06(SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT Nº 29 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/1998).

LOCAL DE EMISSÃO:
POSTO FISCAL DE MARÍLIA

DATA DE EMISSÃO:
30/05/2019

EMITIDO POR:

RESPONSÁVEL:

Roberto Yukio Yamamoto
 Técnico da Fazenda Estadual

Jair Rosa
 Chefe do PF de Marília



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

MP
25

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 340854/2019

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação

CCM 68297

Situação Ativo

Contribuinte VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ / CPF 07.327.325/0001-22

IE / RG 548.074.523.112

Endereço 17509-032 - REPUBLICA AV, 1976

Bairro PALMITAL

Cidade: MARILIA

Estado: SP

Atividade FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Sexta-feira 17 Maio 2019

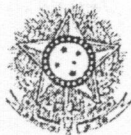
Número: 340854/2019

Inscrição: 68297

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.327.325/0001-22
Certidão nº: 175303488/2019
Expedição: 05/07/2019, às 14:19:32
Validade: 31/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.327.325/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15/07/2019

4015173

MP

27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4816484

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 07.327.325/0001-22, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de julho de 2019.

PEDIDO Nº:

4015173





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.327.325

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 22952007

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/07/2019 14:20:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

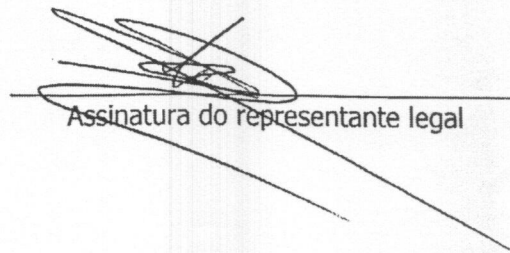
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

DECLARAÇÕES

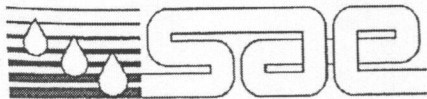
A empresa VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07327325/0001-22, com sede na cidade de MARÍLIA, Estado de SP, à Rua AV. REPÚBLICA, nº 1976, Bairro PALMITAL, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.631.800-5 e inscrito(a) no CPF nº 105.717.858/67, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil;
- b) que a empresa atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados;
- c) que a empresa atende as normas do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- d) que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

MARÍLIA, 05 de JULHO de 2019.



Assinatura do representante legal



DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome: CRISTIANO DE ÂNGELO COLABONO	
Endereço: AV. REPÚBLICA Nº 1976	
Bairro: PALMITAL	Cidade/UF: SP
CEP: 17.509-032	Fone: (14) 3301 8411
CPF: 105.717.858/67	RG: 20.631.800-5
Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
Cargo/Função: Empresário	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019 (INVERSOR DE FREQUÊNCIA)
OBJETO : Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que parta integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Av. José Marques de Sousa, nº 155 – Vila Brasil.

Estimativa de impacto orçamentário – financeiro no exercício de 2019.

I – no exercício de 2019

Superavit financeiro de 2018.....	R\$	14.693.814,91
(+) Receita esperada em 2019.....	R\$	80.180.000,00
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa de 2019.....	R\$	94.873.814,91
Custo da nova despesa em 2019.....	R\$	15.000,00
Estimativa de impacto orçamentário – (d/b).....	R\$	0,019%
Estimativa de impacto financeiro – (d/c).....	R\$	0,016%

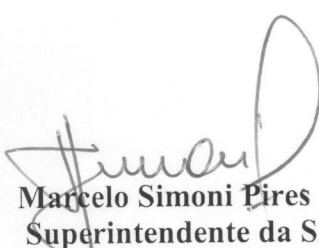
II – no exercício de 2020

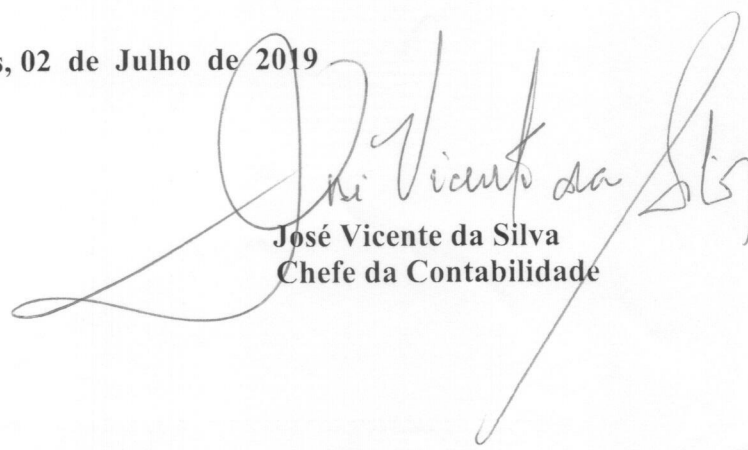
Superavit financeiro de 2019.....	R\$	50.000,00
(+) Receita esperada em 2020.....	R\$	78.920.000,00
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa de 2020.....	R\$	78.970.000,00
Custo da nova despesa em 2020.....	R\$	0,00
Estimativa do impacto financeiro – (d/b).....	R\$	0,00%
Estimativa de impacto financeiro – (d/c).....	R\$	0,00%

III – no exercício de 2021

Superavit financeiro de 2020.....	R\$	50.000,00
(+) Receita esperada em 2021.....	R\$	81.700.000,00
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento programa de 2021.....	R\$	81.750.000,00
Custo da nova despesa em 2021.....	R\$	0,00
Estimativa de impacto financeiro – (d-b).....	R\$	0,000%
Estimativa de impacto financeiro – (d/c).....	R\$	0,000%

Ourinhos, 02 de Julho de 2019


Marcelo Simoni Pires
 Superintendente da SAE


José Vicente da Silva
 Chefe da Contabilidade

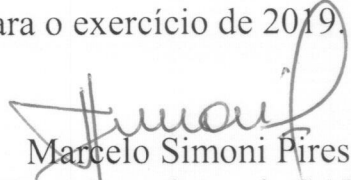
DECLARAÇÃO

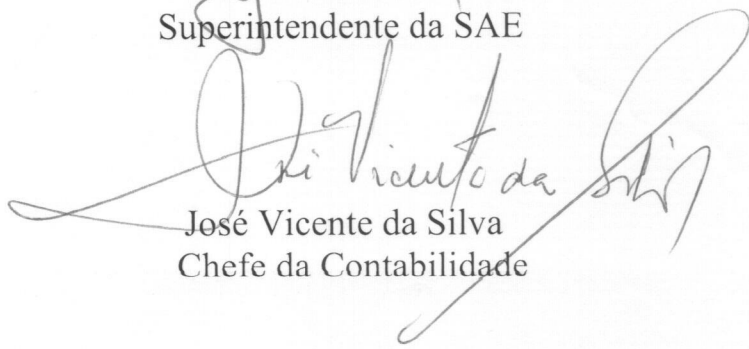
Inciso II do artigo 16 da LRF

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro a existência na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, do seguinte saldo de dotação orçamentária :

Setor Requisitante :
Diretoria de Operações : Ficha 107- Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica - Orçamento: R\$ 6.296.026,20

O saldo da dotação é suficiente para “ Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que parta integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na Av. José Marques de Sousa, nº 155, Vila Brasil” e também conta com disponibilidade financeira e está de acordo com os objetivos apresentados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.


Marcelo Simoni Pires
Superintendente da SAE


José Vicente da Silva
Chefe da Contabilidade

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2019**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAE –
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
OURINHOS E A EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, sediada no endereço _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, qualificação, portador da Carteira de Identidade RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, domiciliado na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 da Presidência da República, consoante Processo nº ___/2019, Dispensa de Licitação nº ___/2019, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitem e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que parta integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localiza a Av. José Marques de Sousa, nº 555, Vila Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito abaixo:

2.1.1. RETIRADA E ENTREGA:

- O equipamento deve ser retirado pela empresa contratada nas dependências da ETA da SAE, dentro do município de Ourinhos mediante agendamento prévio junto ao setor de oficina e manutenção e, depois de realizado o serviço, entregues em seu local de funcionamento.

2.1.2. SERVIÇO:

- Deve-se proceder a manutenção de acordo com os serviços abaixo discriminados, bem como o fornecimento das peças necessárias para sua conclusão.

1. Substituição de cabo flat;
2. Substituição dos cartões de fonte do ventilador;
3. Substituição dos ventiladores;
4. Reaperto dos barramentos;
5. Limpeza química completa com secagem em estufa controlada;
6. Revisão completa e testes em bancada com carga.

2.2 – Os serviços referidos serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.1 – O preço acordado permanecerá fixo e irrevogável.

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.04.00 – Departamento de Operações
03.04.01 – Diretoria de Operações
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da **CONTRATADA** após a entrega de todos os serviços e respectivo aceite, por parte da Gerência de Oficina e Manutenção conforme emissão de Laudo Técnico e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

4.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.3.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

4.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.4 e 4.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.8 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 – Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**;

5.1.2 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil;

5.1.3 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.1.3.1 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos acima especificados, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.4 – Obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados;

5.1.5 – É responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.1.6 – Se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.7 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação;

5.1.8 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

5.1.9 – Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

5.2 – Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1 – Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2.2 – Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** no valor, forma e prazo avençado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência deste contrato é pelo período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

6.3 – A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(o) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

6.5 – Não obstante o prazo estipulado na cláusula 6.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do contrato será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Samuel Aparecido Graciano, Gerente de Oficina e Manutenção, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

8.1.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

8.1.2 – multa nas seguintes situações:

8.1.2.1 – atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

8.1.2.2 – em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos; e

8.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a esta Autarquia, que será concedida caso a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

8.3 – As penalidades previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta cláusula.

8.4 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no

fato necessário, cujos efeitos não poderiam ser evitados, ou impedidos, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada;

9.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4 – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ___ de _____ de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS

Marcelo Simoni Pires

Superintendente

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

Qualificação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adolfo Lepe Tonaki
RG nº 32.750.599-0

Samuel Aparecido Graciano
RG nº 33.893.766-3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: _____

CONTRATO N°: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que parta integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localiza a Av. José Marques de Sousa, nº 555, Vila Brasil.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, __ de _____ de 2019.

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Marcelo Simoni Pires

Superintendente

e-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

e-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATANTE

Empresa

Representante

Qualificação

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura _____

CONTRATADA

MEMORANDO Nº 32/2019/CC

Ourinhos, 16 de julho de 2019.

**À
Procuradoria**

Prezadas Procuradoras,

Trata-se o presente expediente a consulta a essa respeitável Procuradoria, da possibilidade de aquisição por compra direta da empresa View Tech Engenharia de Automação Eireli, objetivando a contratação de empresa especializada em serviço técnico de eletrônica para manutenção corretiva em inversor de frequência, da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, localizada na Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme Termo de Referência e Justificativa da Gerencia de Oficina e Manutenção, anexos aos autos.

A necessidade foi devidamente protocolizada sob nº 8.937/2019 pelo Sr. Samuel Aparecido Graciano, Gerente de Oficina e Manutenção e pelo Diretor de Operações em Substituição o Sr. Fabricio da Silva Junho justificando a necessidade de manutenção de um dos dois equipamentos inversores de frequência instalados junto à captação de água bruta do rio pardo da ETA.

Conforme a justificativa apresentada a SAE de Ourinhos possui dois equipamentos destinados ao controle de velocidade das bombas responsáveis pela captação de água bruta proveniente do Rio Pardo, tais equipamentos, conhecidos como "inversores de frequência", estão em operação desde o término da construção da central de bombeamento "R1 - Novo", com o passar do tempo, houve um desgaste natural por fadiga decorrente de seu uso constante, acentuado pelas condições adversas de operação fora constatada falha em seu sistema de resfriamento, fazendo-se necessário colocar o conjunto reserva em operação, porém é importante suprir a reserva a fim de garantir o fornecimento de água no caso haja pane no equipamento atualmente em uso, portanto o presente visa à contratação de empresa do ramo de assistência técnica de manutenção de aparelhos eletrônicos especializada em drives de controle de velocidade variável de motores para realizar o reparo dos componentes eletrônicos danificados do aparelho instalado junto à captação de água bruta e para que haja alternância de uso na operação dos dois equipamentos, garantindo assim a integridade de ambos, além de assegurar a manutenção da captação de água bruta destinada ao tratamento e conseqüentemente o abastecimento de água no município.

A escolha do fornecedor recaiu em empresas especializadas com condições de executar o presente objeto, onde após as devidas pesquisas de preços praticados, conforme cotações em anexo apresentadas pela Gerência de Oficina e Manutenção obteve-se o menor valor R\$15.000,00 (quinze mil reais) ofertado pela empresa View Tech Engenharia de Automação Eireli, a empresa ainda após a apresentação do orçamento fez uma nova análise em 27 de junho do corrente ano, confirmando o orçamento apresentado.

Na hipótese em tela, verifica-se que a contratação encontra-se, a priori, acobertada em uma das hipóteses de dispensa, em especial aquela prevista pelo artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (Inciso com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/5/1998).

A previsão da alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, que é o artigo 23 da Lei 8.666/93, modificado pelo Decreto da Presidência da República nº 9.412 de junho de 2018, é a seguinte:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Inciso com redação modificado pelo Decreto 9.412 de junho de 2018).

Disso, o consectário lógico é de que o valor de referência que permite a Dispensa no caso do art. 24, inciso II é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo que os serviços em comento trazem como valor global a quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais), restando assim atendido este requisito.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade de mercado, conforme se comprova pelas cotações de preços realizadas entre as empresas do ramo.

Com respeito à questão orçamentária, cabe destacar que existe o respectivo saldo orçamentário para o empenhamento da nova despesa e também conta com disponibilidade financeira e está de acordo com os objetivos apresentados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Por fim, encaminho o processo para parecer dessa Procuradoria, sobre a possibilidade de efetuarmos a compra, mediante processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.


Maurício Della Tonia
Chefe de Compras

**DA PROCURADORIA
À SUPERINTENDÊNCIA**

Processo nº 8937/2019:

Veio-me o presente expediente, objetivando análise e parecer acerca da possibilidade de contratação com a empresa View Tech Engenharia de Automação EIRELI, por dispensa de licitação, dos serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva em inversor de frequência da SAE, localizada na Estação de Tratamento de Água (ETA).

A Gerência de Oficina e Manutenção solicitou a contratação, justificando sua necessidade no fato de que os equipamentos estão em operação desde o término da construção da Central de Bombeamento – “R1 – novo” e que, com o passar do tempo, houve desgaste natural por fadiga, decorrente do uso constante, acentuado pelas condições adversas em que opera.

Aduz que foram constatadas falhas em seu sistema de resfriamento, fazendo-se necessário colocar o conjunto reserva em operação, sendo importante suprir a reserva para que se possa garantir o fornecimento de água em caso de pane do equipamento.

Assim, pretende, com a presente contratação, o reparo dos componentes eletrônicos danificados do aparelho instalado junto à captação de água bruta do Rio Pardo, na ETA, a fim de possibilitar a alternância de uso na operação dos dois equipamentos, garantindo, assim, a integridade de ambos e a manutenção da captação de água bruta e conseqüente abastecimento de água no município.

A Chefia de Compras junta documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira da empresa.

A
J

Apresentou cotações, sendo que o valor ofertado pela empresa selecionada é o mais baixo, é compatível com os valores de mercado e a proposta está abaixo do limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, de acordo com a nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018.

Apresenta, ainda, fundamentação a justificar a dispensa de licitação.

Observa, também, que há saldo orçamentário e disponibilidade financeira para assumir a obrigação contratual, bem como a contratação está de acordo com os objetivos apresentados no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com juntada de documentação emitida pela Contabilidade.

É o relatório, passo ao parecer.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Gerência de Oficina e Manutenção, verifica-se a necessidade da contratação do serviço técnico de eletrônica para manutenção corretiva em inversor de frequência, por ser o equipamento indispensável para a captação da água bruta para tratamento de disponibilização a todos os munícipes.

Em que pese a SAE possuir 02 (dois) equipamentos para realizar o serviço, já está se utilizando do equipamento reserva, encontrando-se o primeiro avariado, necessitando dos reparos pleiteados neste feito.

Ademais, este tipo de equipamento opera em situações adversas o que auxilia em um desgaste natural por fadiga, não se podendo assegurar seu uso, sem problemas, por longos períodos sem manutenção.

Nesta senda, indispensável a manutenção corretiva do equipamento avariado, mantendo, sempre, um equipamento reserva em plenas condições de uso, para que não prejudique, ou pior, suprima o abastecimento de água na cidade, levando-a a um caos.

Há declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a contratação se encontra em consonância com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


O valor ofertado está abaixo do limite previsto no inciso II do artigo 24, Lei 8.666/93, bem como está de acordo com o praticado no mercado, havendo justificativas para a dispensa de licitação.

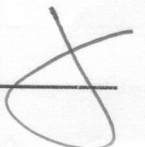
Ainda, encontra-se atendido o quanto determinado no artigo 26, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Desta forma, estando caracterizada a situação do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, nada obsta a contratação direta da empresa **View Tech Engenharia de Automação EIRELI**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ourinhos, 24 de julho de 2019.


Aline Simões Baldini
OAB/SP Nº 374.017
Procuradora da SAE



Ao Gabinete da Superintendência

Senhor Superintendente,

O presente expediente se refere à possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de serviço técnico de eletrônica para manutenção corretiva em inversor de frequência, da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, localizada na Estação de Tratamento de Água (ETA), conforme Termo de Referência e Justificativa da Gerência de Oficina e Manutenção, anexos aos autos.

Para tanto a Gerência de Oficina e Manutenção, fez uma pesquisa de preços com empresas da região capacitadas para os serviços em questão, o melhor valor ofertado foi pela empresa View Tech Engenharia de Automação Eireli, que apresentou proposta de R\$15.000,00 (quinze mil reais) para prestação dos serviços.

A Chefia de Compras por sua vez, apresentou as devidas informações em cumprimento ao contido no parágrafo único do artigo 26 da Lei 8.666/1993, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade ou dispensa de licitação, bem como outras considerações pertinentes ao assunto em questão.

Consultada a Procuradoria desta Autarquia, esta se manifestou pela procedência da contratação que, no presente caso, se enquadra na hipótese de "Dispensa de Licitação", prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Diante do exposto, a contratação se enquadra na hipótese de Dispensa de Licitação, uma vez preenchidos os requisitos legais e constitucionais exigidos para sua formalização, dispensando-se o devido procedimento licitatório.

À consideração do Exmo. Sr. Superintendente, solicitando ratificação.

Ourinhos, 26 de julho de 2019.

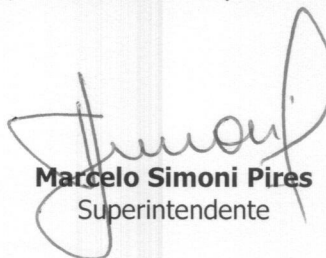


Maurício Della Tonia
Gerente de Compras

À
Gerência de Compras

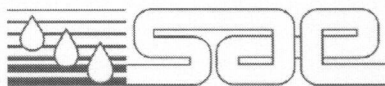
Diante do contido nos autos e nos termos do disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação. Publique-se.

Ourinhos, 29 de julho de 2019.



Marcelo Simoni Pires
Superintendente

EDNA VALENTINA DOMINGOS
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 309/2019.

Dispensa de Licitação nº 05/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que é parte integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localiza a Av. José Marques de Sousa, nº 555, Vila Brasil.

Contratada: View Tech Engenharia de Automação Eirelli.

Valores totais: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso II. Nos termos do artigo 26 de Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, **Ratifico** a Dispensa de Licitação.

Ourinhos, 29 de julho de 2019.

MARCELO SIMONI PIRES - SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 18/2019.

Processo nº 266/2019.

Dispensa de Licitação nº 04/2019.

Objeto: prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da SAE, pelo sistema on-line, nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo".

Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A – Imesp.

Valores totais: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 12 (meses).

Data de assinatura: 26 de junho de 2019.

Ourinhos, 30 de julho de 2019.

MARCELO SIMONI PIRES - SUPERINTENDENTE



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

PORTARIA N.º 047/2019

Siméia Cardoso Ribeiro, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos processos nºs. 015/2015 e 199/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a **EVA DOS ANJOS DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor aposentado **Antonio de Souza**, matrícula n.º 9001913-1, inscrito no PIS/PASEP sob n.º 104337201-20, **pensão mensal**, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, de natureza vitalícia, nos termos do artigo 24-II, c.c. os artigos 26-I; 27, § 1.º e 28, § 4º. da Lei n.º 4.954/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de junho do corrente ano.

Ourinhos, 30 de julho de 2019.

SIMÉIA CARDOSO RIBEIRO
DIRETORA PRESIDENTE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº. 54/2019. Suspende o expediente do Legislativo Ourinhense no dia 5 de agosto. Câmara Municipal de Ourinhos, em 29 de julho de 2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAE –
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE
OURINHOS E A EMPRESA VIEW TECH
ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI.**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 49.131.287/0001-88, com sede à Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Marcelo Simoni Pires, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.617.529-5 e inscrito no CPF sob nº 753.799.708-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI**, sediada no endereço Avenida República, nº 1.976, Bairro Palmital, cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 07.327.325/0001-22, neste ato representada por Cristiano de Ângelo Colabono, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 20.631.800-5 e inscrito no CPF sob nº 105.717.858-67, domiciliado na Avenida República, nº 1.976, Bairro Palmital, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 da Presidência da República, consoante Processo nº 309/2019, Dispensa de Licitação nº 05/2019, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitem e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que é parte integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localiza a Av. José Marques de Sousa, nº 555, Vila Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito abaixo:

2.1.1. RETIRADA E ENTREGA:

- O equipamento deve ser retirado pela empresa contratada nas dependências da ETA da SAE, dentro do município de Ourinhos mediante agendamento prévio junto ao setor de oficina e manutenção e, depois de realizado o serviço, entregues em seu local de funcionamento.

2.1.2. SERVIÇO:

- Deve-se proceder a manutenção de acordo com os serviços abaixo discriminados, bem como o fornecimento das peças necessárias para sua conclusão.

1. Substituição de cabo flat;
2. Substituição dos cartões de fonte do ventilador;
3. Substituição dos ventiladores;
4. Reaperto dos barramentos;
5. Limpeza química completa com secagem em estufa controlada;
6. Revisão completa e testes em bancada com carga.

2.2 – Os serviços referidos serão executados pela **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

3.1.1 – O preço acordado permanecerá fixo e irrevogável.

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
03.04.00 – Departamento de Operações
03.04.01 – Diretoria de Operações
17.512.0602.2.801 – Manutenção e Operação das Unidades Executoras
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da **CONTRATADA** após a entrega de todos os serviços e respectivo aceite, por parte da Gerência de Oficina e Manutenção conforme emissão de Laudo Técnico e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

4.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.3.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

4.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.4.1 – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.6 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.4 e 4.5 assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

4.8 – A **CONTRATADA** terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela **CONTRATANTE**, com base na variação do IPCA-E do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 – Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela **CONTRATANTE**;

5.1.2 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil;

5.1.3 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal;

5.1.3.1 – A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos acima especificados, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.4 – Obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE** os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados;

5.1.5 – É responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

5.1.6 – Se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.7 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação;

5.1.8 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **CONTRATANTE**.

5.1.9 – Deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus postos.

5.2 – Das obrigações da **CONTRATANTE**:

5.2.1 – Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2.2 – Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** no valor, forma e prazo avençado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência deste contrato é pelo período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 – O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

6.3 – A(s) prorrogação(ões) do prazo de vigência será(ao) formalizada(s) mediante celebração do(s) termo(s) de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

6.5 – Não obstante o prazo estipulado na cláusula 6.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A execução do contrato será acompanhada pela **CONTRATANTE**, a qual designará como gestor o Sr. Samuel Aparecido Graciano, Gerente de Oficina e Manutenção, responsável por esse acompanhamento, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas ao Superintendente da SAE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

7.3 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

8.1.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

8.1.2 – multa nas seguintes situações:

8.1.2.1 – atraso até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

8.1.2.2 – em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos; e

8.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a esta Autarquia, que será concedida caso a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

8.3 – As penalidades previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta cláusula.

8.4 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não poderiam ser evitados, ou impedidos, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada;

9.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.4 – A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

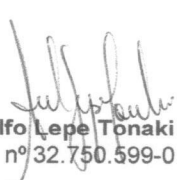
E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, 01 de agosto de 2019.


SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
Marcelo Simoni Pires
Superintendente
CONTRATANTE


VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO EIRELI
Cristiano de Ângelo Colabono
Administrator/Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Adolfo Lepe Tonaki
RG nº 32.750.599-0


Samuel Aparecido Graciano
Servente de Oficina e Manutenção
Servente, Aparelhos SSP/SP
R.G. nº 33.893.766-3

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE.

CONTRATADA: View Tech Engenharia de Automação Eireli

CONTRATO N°: 24/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que é parte integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localiza a Av. José Marques de Sousa, nº 555, Vila Brasil.

ADVOGADAS: Aline Simões Baldini e Karine Silva de Luca.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ourinhos, 01 de agosto de 2019.

Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

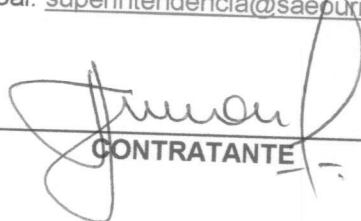
Marcelo Simoni Pires

Superintendente

e-mail institucional: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

e-mail pessoal: superintendencia@saeourinhos.sp.gov.br

Assinatura:



CONTRATANTE

View Tech Engenharia de Automação Eireli

Cristiano de Ângelo Colabono

Administrador/Proprietário

e-mail institucional: engenharia1@viewtech.ind.br

e-mail pessoal: engenharia1@viewtech.ind.br

Assinatura



CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 91/2019.

Pregão Presencial nº 09/2019.

Objeto: Contratação de empresa para perfuração de um poço tubular profundo no bairro Jardim Itamaraty.

O Superintendente da SAE no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente licitação.

Ourinhos, 31 de julho de 2019.

Marcelo Simoni Pires – Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 24/2019.

Processo nº 309/2019.

Dispensa de Licitação nº 05/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de eletrônica para manutenção corretiva do inversor de frequência que parta integrante do sistema de captação de água bruta da Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada a Av. José Marques de Sousa, nº 555, Vila Brasil.

Contratada: View Tech Engenharia de Automação Eirelli.

Valores totais: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de assinatura: 01 de agosto de 2019.

Marcelo Simoni Pires - Superintendente

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 220/2019.

Pregão Presencial nº 26/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de PVC para hidrometria e rede de água.

Propostas Classificadas: BRV Indústria Brasileira de Registros e Válvulas Eirelli – EPP; Cotuca Comércio de Tubos Catanduva Ltda.; Danisan Materiais Hidráulicos e Elétricos Eirelli – EPP; Fernandes Maná Materiais e Equipamentos Ltda.; Guimarães Comercial Eirelli ME; Hidralrica Distribuidora de Tubos e Conexões Eirelli ME; Hidrosaneamento Ltda. EPP; Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos Ltda.; J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eirelli – EPP; Jhonatan

Marques da Silva; Metalvax Com. de Fer. Metais Val. Ltda.; Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos Eirelli; Sanefour Almeida Hidráulica – ME; Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. e Talentos d água Representação Projetos e Assessoria Ltda. - ME.

Itens Desclassificados: O item 20 das empresas J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eirelli – EPP, Hidrosaneamento Ltda. EPP e Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. foi desclassificado, pois não atendia ao especificado em Edital. O item 02 da empresa Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. foi desclassificado, pois a marca ofertada não atende as especificações do edital. Os itens 48 e 49 da empresa Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda. foram desclassificados, pois os preços foram classificados como inexequíveis. O item 53 das empresas Cotuca Comércio de Tubos Catanduva Ltda. e Hidrosaneamento Ltda. EPP foi desclassificado, pois não atende as especificações do edital.

Empresa Habilitada / Proposta Vencedora: Hifersane Comércio e Indústria de Materiais Hidráulicos Ltda, nos itens 01 (R\$ 1,00), 05 (R\$ 8,90), 07 (R\$ 5,22), 08 (R\$ 26,58), 11 (R\$ 9,00), 17 (R\$ 49,00), 28 (R\$ 5,00), 33 (R\$ 3,50), 40 (R\$ 0,07), 43 (R\$ 2,00) e 47 (R\$ 3,40); Jhonatan Marques da Silva, nos itens 02 (R\$ 2,97), 06 (R\$ 11,73), 09 (R\$ 11,87) e 10 (R\$ 9,11); Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos Eirelli, nos itens 03 (R\$ 14,00), 13 (R\$ 8,00), 15 (R\$ 0,27), 22 (R\$ 25,00), 23 (R\$ 117,60), 24 (R\$ 172,89), 35 (R\$ 1,50), 37 (R\$ 219,20), 38 (R\$ 55,00), 52 (R\$ 2,36) e 53 (R\$ 3,00); J.E. Materiais para Saneamento e Construção Eirelli - EPP, nos itens 04 (R\$ 3,80), 45 (R\$ 17,50) e 46 (R\$ 17,50); Sanefour Almeida Hidráulica - ME, nos itens 12 (R\$ 1,33), 25 (R\$ 11,38), 29 (R\$ 1,10) e 30 (R\$ 1,33), Cotuca Comércio de Tubos Catanduva Ltda, nos itens 14 (R\$ 48,87), 16 (R\$ 0,25), 19 (R\$ 0,25), 31 (R\$ 8,89), 32 (R\$ 0,60), 50 (R\$ 59,40) e 51 (R\$ 135,40); Sanetam Comércio de Tubos e Conexões Ltda, nos itens 18 (R\$ 6,59), 21 (R\$ 3,26), 34 (R\$ 0,23), 42 (R\$ 16,99) e 44 (R\$ 0,23); Guimarães Comercial Eirelli ME, nos itens 20 (R\$ 94,00), 26 (R\$ 22,30), 27 (R\$ 29,70), 39 (R\$ 3,04) e 41 (R\$ 2,82) e Hidralrica Distribuidora de Tubos e Conexões Eirelli - ME, nos itens 48 (R\$ 247,50) e 49 (R\$ 247,50).

Empresa Inabilitada: Metalvax Com. de Fer. Metais Valv. Ltda. foi inabilitada por não apresentar prova de Cadastro Estadual, conforme item 8.1.2 alínea b.

Itens Fracassados: Item 36 foi declarado fracassado,